

Unimetrocamp Wyden



**REGULAMENTO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

Campinas, 10 de julho de 2023.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO	1
CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	1
CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES	2
CAPÍTULO IV - DOS FUNDAMENTOS.....	2
CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES.....	3
CAPÍTULO VI - DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO VII - DOS PRÉ-REQUISITOS.....	4
CAPÍTULO VIII - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	4
CAPÍTULO IX - DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO	5
CAPÍTULO X - DAS ATRIBUIÇÕES	5
SEÇÃO I - do Coordenador do Curso de Medicina Veterinária	5
SEÇÃO II - do Supervisor Docente	6
SEÇÃO III - do Supervisor Técnico.....	7
SEÇÃO IV - do Aluno Estagiário.....	7
CAPÍTULO XI - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	8
CAPÍTULO XII - DA APROVAÇÃO DO ALUNO	9
CAPÍTULO XIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO.....	10
CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	11
APÊNDICE - RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	12

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

Estabelece normas para a realização do estágio supervisionado obrigatório para o Curso de graduação em Medicina Veterinária.

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina Veterinária (Resolução CNE/CES Nº 3, de 15 de agosto de 2019), o Estágio Supervisionado obrigatório é uma atividade obrigatória e supervisionada, que contabiliza horas e créditos para o estagiário. Além disso, propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, orientado pelo princípio da ação-reflexão-ação (relação teoria-prática), podendo ser entendido como “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior” (Lei nº 11.788 de 25 setembro de 2008). Portanto, o estágio supervisionado deve ser desenvolvido na forma disposta em regulamento próprio, aprovado pelas instâncias institucionais competentes, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua realização.

CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º. As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior devem respeitar a legislação vigente:

- I. a Lei nº 11788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes;
- II. a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III. a Constituição Federal/1988;
- IV. a Resolução CNE/CES nº 3 de 15 de agosto de 2019 (Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina Veterinária);

V. a Resolução CFMV nº 1138 de 16 de dezembro de 2016 (Código de Ética do Médico Veterinário).

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

Art. 3º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária, da Unimetrocamp Wyden, ao qual devem submeter-se os alunos matriculados no Curso.

Art. 4º. O estágio supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades pertinentes à futura atuação do profissional médico veterinário, instituído segundo as especificidades do Curso de graduação em Medicina Veterinária, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado.

§ 1º. O estágio supervisionado do Curso de graduação em Medicina Veterinária, da Unimetrocamp Wyden, é um procedimento didático constituído por trabalhos práticos supervisionados realizados fora do contexto estritamente acadêmico, sendo uma atividade de aprendizagem profissional, ética, social e cultural, organizada através das disciplinas: Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária e Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária.

§ 2º. Estas disciplinas têm como finalidade reforçar a integração entre teoria e prática na formação discente, evidenciando sua participação em situações e desafios reais da profissão de médico veterinário.

Art. 5º - As disciplinas de estágio supervisionado têm como objetivo a promoção e desenvolvimento de habilidades e competências relativas a funções do médico veterinário em diferentes contextos, desde a prevenção e promoção até a reabilitação da saúde humana e de outros animais. Alinhadas ao desenvolvimento do TCC, essas disciplinas possibilitam aos alunos oportunidades de desenvolverem o pensamento investigativo-científico, a autonomia intelectual e o espírito crítico, proporcionando o diálogo com a realidade.

CAPÍTULO IV - DOS FUNDAMENTOS

Art. 6º. O Curso de graduação em Medicina Veterinária proporcionará aos alunos ações que possam fortalecer a sua formação técnica, profissional e ética, no sentido de viabilizar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à sua inserção no mercado de trabalho com competência, criatividade e espírito crítico.

Art. 7º. O estágio deve ser considerado como o espaço ideal para o cumprimento do que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) no que diz respeito ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades adquiridas fora do ambiente universitário, ao fortalecimento da relação teoria-prática e à valorização da pesquisa individual.

Art. 8º. O estágio supervisionado do de graduação em Medicina Veterinária permite desenvolver a aprendizagem profissional e sociocultural do aluno oferecendo a possibilidade de problematizar a realidade e funcionando como uma interface entre atividade acadêmica e profissional.

Art. 9º. As atividades de estágio supervisionado deverão possibilitar aos alunos oportunidades para o exercício de atividades compatíveis com a sua formação e de forma articulada com o projeto pedagógico do curso (PPC).

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES

Art. 10. A efetivação das parcerias com Instituições Públicas e Privadas deve objetivar o desenvolvimento de atividades de práticas profissionais pelos alunos como complemento à sua formação acadêmica.

Parágrafo único. A efetivação dessas parcerias deve apoiar-se no que determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 11. Serão coibidas atitudes não caracterizadas como competências profissionais necessárias ao desenvolvimento de atividades em estágios.

Art. 12. A supervisão técnica das atividades será realizada pelos professores disciplinas de Estágio Supervisionado em Medicina Veterinária (Supervisor Docente) e a supervisão técnica *in loco* será realizada por Médicos Veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (Supervisor Técnico).

CAPÍTULO VI - DOS OBJETIVOS

Art. 13. O estágio supervisionado do Curso de graduação em Medicina Veterinária terá os seguintes objetivos:

I. proporcionar ao aluno/estagiário o desenvolvimento de competências e habilidades através da integração das teorias com as práticas multidisciplinares;

- II. garantir a aplicabilidade da teoria à prática profissional;
- III. desenvolver competências e habilidades necessárias ao trabalho em equipe, tais como: flexibilidade, comunicação, cooperação, iniciativa e respeito aos princípios éticos inerentes ao exercício da profissão;
- IV. proporcionar ao discente aprimoramento pessoal e profissional através do autoconhecimento e do reconhecimento de seu papel na sociedade.

Parágrafo único. O estágio supervisionado permite evidenciar o desenvolvimento acadêmico e profissional discente através do relatório final de estágio e da comprovação das atividades desenvolvidas, contribuindo para o aluno:

- I. avaliar sua própria atuação profissional e seu desempenho;
- II. comunicar-se de forma adequada através de relatórios, pareceres, laudos técnicos e análises;
- III. realizar a busca de soluções práticas por meio da pesquisa;
- IV. exercer atividades com criatividade, ética, iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
- V. desenvolver espírito empreendedor e proativo.

CAPÍTULO VII - DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 14. Para desenvolver as atividades de estágio supervisionado, o aluno estagiário deverá:

- I. ter sido aprovado em todas as disciplinas da matriz curricular do curso de Medicina Veterinária, no sentido de alcançar a maturidade acadêmica necessária e de cursar exclusivamente as disciplinas de estágio no nono e décimos períodos do curso;
- II. estar matriculado nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Interno em Medicina Veterinária ou de Estágio Curricular Supervisionado Externo em Medicina Veterinária.

CAPÍTULO VIII - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 15. As atividades de estágio supervisionado devem ser realizadas nas dependências da Policlínica Escola de Medicina Veterinária (Estágio Supervisionado

Interno em Medicina Veterinária) e em instituições públicas ou empresas privadas conveniadas com a IES, além de organizações não governamentais (Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária).

Parágrafo único. O estágio supervisionado poderá ser realizado nas áreas de:

- I. saúde animal;
- II. clínicas médica e cirúrgica veterinárias;
- III. medicina veterinária preventiva;
- IV. saúde coletiva;
- V. inspeção e tecnologia de produtos de origem animal;
- VI. produção animal;
- VII. reprodução animal.

CAPÍTULO IX - DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Art. 16. O estágio supervisionado tem uma carga horária total de 480 horas, conforme determinado no PPC, em consonância com a legislação.

§1º. São destinadas 40 horas para realização de atividades teóricas e 440 horas para a realização das atividades práticas de estágio supervisionado, divididas igualmente em duas etapas (Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária e Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária);

§2º. A carga horária teórica do estágio será igualmente destinada à discussão de casos observados pelos alunos durante as práticas de estágio e à organização e elaboração do TCC, desta forma serão destinadas 40 horas para realização do TCC.

CAPÍTULO X - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - do Coordenador do Curso de Medicina Veterinária

Art. 17. São atribuições do coordenador Curso de graduação em Medicina Veterinária:

- I. propor o Regulamento de Estágio à apreciação do Colegiado de Curso;
- II. favorecer, mediante orientação, a articulação ensino-pesquisa-extensão, em uma perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado;
- III. apresentar ao Colegiado de Curso, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas;
- IV. avaliar o aproveitamento do estágio em termos pedagógicos, apresentando, sempre que possível, sugestões de melhoria;
- V. indicar prováveis campos de estágio para futuras parcerias, em conjunto com a equipe da Gerência Administrativa do *campus*;
- VI. zelar pelo correto cumprimento e cumprir as normas presentes neste Regulamento.

SEÇÃO II - do Supervisor Docente

Art. 18. São atribuições do supervisor docente das disciplinas de Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária e de Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária:

- I. providenciar o planejamento das atividades de estágio supervisionado contendo: ementa, objetivos gerais e específicos, programa, procedimentos, avaliação e bibliografia básica e complementar;
- II. realizar reuniões sistemáticas e supervisões com os estagiários objetivando orientação, acompanhamento e avaliação das atividades;
- III. realizar o assessoramento das atividades antes e durante sua execução;
- IV. avaliar o relatório final de estágio elaborado pelos alunos estagiários para o aprofundamento dos conhecimentos teóricos a partir das práticas vivenciadas;
- V. informar de forma sistemática, ou a qualquer tempo, quando de situações irregulares, sobre o desempenho dos estagiários, bem como das instituições conveniadas, através de relatórios ou atas de reuniões;
- VI. participar das reuniões e/ou atividades programadas pela Coordenação do Curso;
- VII. decidir sobre a aprovação ou não do estagiário, podendo questionar a Coordenação de Curso em situações que fogem à rotina;

VIII. zelar pelo correto cumprimento e cumprir as normas presentes neste Regulamento.

SEÇÃO III - do Supervisor Técnico

Art. 19. São atribuições do profissional responsável pelas atividades do aluno desenvolvidas no local de estágio:

- I.** orientar e acompanhar as atividades práticas realizadas pelo aluno/estagiário;
- II.** preencher e assinar relatório de frequência e atividades desenvolvidas, contendo as informações sobre cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas pelo aluno durante o período de estágio.

SEÇÃO IV - do Aluno Estagiário

Art. 20. Para a realização e consecução do estágio supervisionado o aluno estagiário deverá ter as seguintes atribuições:

- I.** conhecer e cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de graduação em Medicina Veterinária;
- II.** elaborar o Plano de Atividades de Estágio sob a orientação do Supervisor Docente;
- III.** cumprir o Plano de Atividades de Estágio;
- IV.** assinar Termo de Compromisso de Estágio, conforme convocação da referida Coordenação de Curso, antes do iniciar as atividades de estágio.

Parágrafo único. A autorização para início das atividades de estágio na Policlínica Escola ou na instituição conveniada está sujeita a entrega dos documentos pessoais do aluno e da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no período da convocação, o não cumprimento dessa prerrogativa implica em reprovação na disciplina.

V. agir com ética profissional, conforme Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV Nº 1138, de 16 de dezembro de 2016), e zelar pelo bom nome do Curso de graduação em Medicina Veterinária, da IES e das instituições conveniadas;

VI. encaminhar, no prazo pré-determinado, os documentos comprobatórios do estágio supervisionado ao Professor da disciplina de Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária ou de Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária, correspondente a que estiver cursando;

VII. elaborar relatório final de estágio supervisionado, o qual deve conter as atividades desempenhadas na rotina de estágio, conforme orientações no Plano de Ensino da disciplina;

VIII. respeitar e fazer cumprir este Regulamento, bem como o regulamento da Policlínica Escola e das instituições conveniadas;

IX. utilizar vestimenta, linguagem e postura adequada à sua atuação, demonstrando respeito às pessoas atendidas na IES e nas instituições conveniadas;

X. entregar a documentação comprobatória do estágio supervisionado, devidamente avaliadas até o final do período acadêmico da disciplina em curso.

Art. 21. São direitos do estagiário:

I. receber supervisão semanal, com as orientações para a condução das atividades de estágio;

II. recusar, por escrito e com fundamentação, trabalhos que lhes forem atribuídos e que estejam em desacordo com este Regulamento e com o Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV Nº 1138, de 16 de dezembro de 2016).

CAPÍTULO XI - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 22. O processo de acompanhamento do estágio supervisionado será realizado pelo Supervisor Docente, na figura de professor das disciplinas de Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária ou de Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária.

Art. 23. A avaliação do aluno estagiário será feita pelo Supervisor Técnico e pelo Supervisor Docente.

§1º. A avaliação qualitativa compreenderá a apreciação do desempenho do aluno estagiário frente às competências inerentes à profissão de médico veterinário em adição ao cômputo da frequência às disciplinas de Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária ou de Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária, e o cumprimento da carga horária mínima de estágio.

§2º. A avaliação quantitativa do aluno matriculado na disciplina Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária estará pautada na análise do relatório final e do projeto de trabalho de conclusão de curso entregues pelo aluno, compreendendo uma nota final que pode variar de 0 a 10.

§3º. A avaliação quantitativa do aluno matriculado na disciplina Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária estará pautada na análise do relatório final e do trabalho de conclusão de curso entregues pelo aluno, além da avaliação da apresentação deste último pelo aluno, compreendendo uma nota final que pode variar de 0 a 10.

CAPÍTULO XII - DA APROVAÇÃO DO ALUNO

Art. 24. Serão considerados para aprovação do aluno nas disciplinas de Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária e de Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária os seguintes quesitos:

- I.** parecer favorável do Supervisor Técnico;
- II.** comprovação do cumprimento da carga horária mínima de estágio;
- III.** apresentação de todos os documentos comprobatórios de estágio;
- IV.** entrega do relatório final de estágio, de caráter obrigatório, ao Supervisor Docente das disciplinas de estágio supervisionado, no prazo definido pela Instituição, segundo as normas da ABNT;
- V.** entrega, de caráter obrigatório, do projeto de trabalho de conclusão de curso na disciplina Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária ao Supervisor Docente da disciplina, no prazo definido pela Instituição, segundo o disposto no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso em Medicina Veterinária;
- VI.** entrega, de caráter obrigatório, do trabalho de conclusão de curso ao Supervisor Docente da disciplina de Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária e apresentação à Banca Examinadora, no prazo definido pela Instituição, segundo o disposto no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso em Medicina Veterinária;
- VII.** frequência igual ou superior ao mínimo exigido na carga horária da disciplina (75%), sendo que o recurso de Regime Especial não se aplica às disciplinas de Estágio Supervisionado;
- VIII.** desempenho acadêmico com pontuação igual ou superior a 6 (seis).

CAPÍTULO XIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 25. Considerar-se-ão documentos de estágio supervisionado:

- I. Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser assinado pela Instituição concedente do Estágio, pela IES e pelo Estagiário (três vias) e variará de acordo com cada concedente;
- II. Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas no Estágio, a ser preenchida diariamente no local de estágio pelo aluno estagiário e assinada pelo Supervisor Técnico;
- III. Relatório Final de Estágio, a ser elaborado pelo aluno estagiário;
- IV. Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (para a disciplina Estágio Supervisionado Interno em Medicina Veterinária) e Trabalho de Conclusão de Curso (para a disciplina de Estágio Supervisionado Externo em Medicina Veterinária).

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor Docente, ouvido o Coordenador do Curso.

Art. 27. Este regulamento entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CES nº 3, de 15 de agosto de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina Veterinária e dá outras providências.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL. Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes;

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

APÊNDICE - RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

IES:		CAMPUS:	
CURSO:	MEDICINA VETERINÁRIA	PERÍODO LETIVO:	
DISCIPLINA:		CÓDIGO:	
DOCENTE:		MATRÍCULA:	
ALUNO:		MATRÍCULA:	
LOCAL DE ESTÁGIO:			
SUPERVISOR TÉCNICO:		CRMV (local e nº):	

Data	Total de horas diárias	Principais atividades desenvolvidas	Rubrica do Supervisor Técnico
TOTAL DE HORAS DE ESTÁGIO REALIZADO:			

Supervisor Docente